



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 24/2023

CONVÊNIO n° 01/2020

"Vigésimo quarto termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9072, de 14/11/2023, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, prorrogado pelo Decreto Municipal n° 9072 de 14/11/2023, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 25/2023

CONVÊNIO n° 01/2020

"Vigésimo quinto Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9072, de 14/11/2023, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do convênio n° 01/2020 e atualização do repasse dos recursos financeiros para o exercício de 2024, em cumprimento da Lei Municipal n° 2971/2023, Lei Municipal n° 3020/2023 e Lei Municipal n° 3031/2023 (lei orçamentária anual - L.O.A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do Convênio n° 01/2020 é prorrogada por 12 (doze) meses, a contar da data do término, ou até a conclusão do chamamento público em andamento para seleção de organizações sociais voltadas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



emergência e atenção hospitalar formalizado através do processo nº 20.678/2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento do Convênio nº 01/2020 ora aditado, e com sua vigência prorrogada para o exercício financeiro de 2.024, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIADA** em observância ao parágrafo 3º, incisos I e II da cláusula 9ª, do respectivo termo de convênio, o valor global de **R\$ 135.603.799,80** (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) que serão transferidos pontualmente à **CONVENIADA**, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.300.316,65 (onze milhões, trezentos mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), em cumprimento da Lei Municipal nº 2971/2023, Lei Municipal nº 3020/2023 e Lei Municipal nº 3031/2023 - lei orçamentária anual, a dotação orçamentária onerará da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde nos termos a seguir:

I - PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor de transferência anual estimado para a execução do CONVÊNIO é de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões, setecentos mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 808.333,33 (oitocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FUNDO Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento.....	-	-
(serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)		
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	170.000,00	2.040.000,00
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	638.333,33	7.660.000,00
VALOR TOTAL	808.333,33	9.700.000,00

II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

O valor anual de recurso municipal estimado para a execução do CONVÊNIO é de R\$ 125.903.799,80 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.491.983,31 (dez milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	-	-
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	844.980,64	10.139.767,68
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	9.647.002,67	115.764.032,04
VALOR TOTAL	10.491.983,31	125.903.799,80

III - PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Em observância a alínea "b" da cláusula 2ª do Termo de Rerratificação ao Convênio nº 01/2020, os recursos de fonte estadual (custeio ou investimentos) quando houver, serão repassados conforme a destinação em decorrência às ações e serviços para a assistência integral à saúde promovidas pelo ente estadual, sendo também creditado para o Fundo Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, em observância ao parágrafo 1º ao 6º da cláusula 11ª do Termo de Convênio nº 01/2020.

Parágrafo Único - É vedado a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Os fundamentos que autorizam o presente aditamento estão previstos nos seguintes dispositivos e instrumentos legais:

- Convênio nº 01/2020, cláusula décima quarta c/c cláusula décima quinta.
- Decreto Municipal nº 9072/2023, dispõe sobre prorrogação da Intervenção e do Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião.
- Lei Municipal nº 2971/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



- d) Lei Municipal nº 3020/2023, que dispõe sobre a autorização de repasse financeiro à Irmandade Santa Casa Coração de Jesus para o custeio e manutenção dos serviços de saúde de urgência, emergência e atenção hospitalar, para o exercício de 2.024.
- e) Lei Municipal nº 3031/2023, estima receitas e fixa despesa para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2020, firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 28 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS: _____
